



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.753	013

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.753

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2021, os subsídios dos Senhores Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição da República.

Art. 2º O subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal será fixado em R\$ 17.440,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Senhor Vice-Prefeito Municipal será fixado em R\$ 8.618,00 (oito mil e seiscentos e dezoito reais).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais será fixado em R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária de cada exercício econômico-financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.


Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 73/2020
Autoria: Mesa Diretora
DEx/jpd.



 **PREFEITURA DE VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO
Prefeito Elderson Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.753

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2021, os subsídios dos Senhores Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição da República.

Art. 2º O subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal será fixado em R\$ 17.440,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Senhor Vice-Prefeito Municipal será fixado em R\$ 6.618,00 (seis mil e seiscentos e dezoito reais).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais será fixado em R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária de cada exercício econômico-financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2020.

ELDERSON FERREIRASILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

